



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2014 PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA A PERMISSÃO DE USO**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA FESTA DE 470 ANOS DE SÃO MATEUS, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00HS do dia 22 de agosto de 2014**, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO recebimento das propostas para a Permissão de uso de bem público visando a **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO ONEROSA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÕES E ARTESANATO** localizada na Rodovia Othovarino Duarte Santos, S/Nº, durante a Festa de 470 Anos de São Mateus, nos dias 19,20 e 21 de setembro de 2014 no parque de eventos.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

**I. DA PARTICIPAÇÃO DA PROPOSTA**

- 1.1. Poderão participar desta proposta pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto pleiteado.

**II. DO OBJETO**

2.1 **Permissões de uso de bem público visando a exploração da Praça de Alimentação para comercialização de Alimentos; Bebidas diversas; Gelo; Artesanatos; Roupas e Camelôs.**

2.2 **Valor da exploração à partir de R\$ 120.000.00 (cento e vinte mil reais).**

2.3 **Data de pagamento da permissão de uso até o dia 15/09/2014**

**III. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

3.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pela Comissão Organizadora da Festa de 470 anos do Município de São Mateus.

3.2. Aberta a sessão, os proponentes apresentarão o envelope com a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1), e documentações de habilitação que atendam aos requisitos previstos neste edital.

**IV. DISPOSIÇÕES**

4.1. A empresa deverá apresentar cópia do CNPJ, CND Municipal, Estadual e Federal;

4.2. Cópia do Contrato Social autenticada;

4.3. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de eventos realizados no ano corrente.

**V. DAS PENALIDADES**

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, da comissão de Festa de 470anos de São Mateus, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa ou pessoa física ganhadora do edital contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) Suspensão temporária de participar de edital de uso de bem público no município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

e) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada ou Contratado se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Disponibilizar as barracas montadas, com 01 (um) ponto de energia elétrica e 01 (um) ponto de fornecimento de água;

6.2 - Fiscalizar o cumprimento das determinações deste chamamento, notificando, se for o caso, acerca de quaisquer irregularidades, para que as mesmas sejam sanadas;

**VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Efetuar o sorteio para a disposição das barracas e orientar, quando for o caso, as possíveis Trocas;

7.2. A fiscalização da entrada de mercadorias e bebidas na praça de alimentação;

7.3. Zelar pela qualidade dos produtos ofertados;

7.4. Manter condições excelentes de higiene, limpeza e armazenamento dos produtos comercializados, bem como do local de sua comercialização;

7.5. Disponibilizar todos os equipamentos necessários para o bom andamento das atividades, tais como freezers, geladeiras, fritadeiras, estufas, extensões, material de manuseio dos produtos, guardanapos, copos descartáveis, pratos, vasilhas, sacos de lixo, mesas e cadeiras;

7.6. Respeitar as determinações de segurança e atender as solicitações dos responsáveis pelo evento;

7.7. Praticar preços compatíveis com os de mercado;

**VIII. DAS DIRETRIZES PARA JULGAMENTO NA SESSÃO**

8.1. A Melhor proposta deverá ser acima do valor constante no item 2.2, e atender as demais solicitações deste edital;

8.2. Os casos omissos serão resolvidos dentro da Comissão de Festa conforme DECRETO: 7.301/2014.

São Mateus ES, 11 de agosto de 2014.

**ANDRÉA BLUNCK SALAZAR**

Presidente da Comissão Organizadora da Festa da Cidade de São Mateus ES  
DECRETO: 7.301/2014